



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 1.443

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional **por Excesso de Arrecadação**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 40.851,76**, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e das outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa, no exercício financeiro de 2020, por **Excesso de Arrecadação** e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.30.00 – material de consumo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, na importância de R\$ 40.851,76 (quatrocentos mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

40.851,76

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

673	04.122.1003.2050.0000	Manutenção das Atividades da SEMOSP	38.809,18
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0214
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
	002	131	Construção de Ponto - Moto Táxi
674	04.122.1003.2050.0000	Manutenção das Atividades da SEMOSP	2.042,58
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0100
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002	001	Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 40.851,76, POR INTERMÉDIO DA SEMOSP, CONSTRUÇÃO DE PONTO DE MOTO TAXI.

40.851,76

Fontes de Recurso

1 00 2.042,58

2 14 38.809,18

Artigo 3º. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, fixado através do DECRETO 6.575 de 18 de agosto, que aprova para o exercício de 2.020, o “Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD” e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LOD, no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2.020 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de agosto de 2020.

Charles Luis Pinheiro Gomes

Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/08/2020 às 10:09, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Vale do Paraíso/RO](#), informando o ID **8063** e o código verificador **BA07A44E**.

Docto ID: 8063 v1